



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 08/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

O Município de Realeza - PR torna público o presente Edital de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, formadas por produtores rurais, interessadas em firmar acordo de cooperação para cessão de bens móveis.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A presente seleção tem como finalidade a escolha de organizações da sociedade civil, especificamente associações de produtores rurais, para a celebração de Acordos de Cooperação com o Município de Realeza, com o objetivo de realizar a cessão temporária de bens móveis, tais como implementos agrícolas usados. A finalidade é promover a mecanização das atividades agropecuárias, fomentar o desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares do Município de Realeza e garantir a seleção objetiva e justa das propostas, assegurando a construção de mecanismos eficazes para o controle e monitoramento das parcerias firmadas.

1.2. Este edital observa os termos da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de setembro de 2025, que autoriza o Município a firmar acordos de cooperação com associações de produtores rurais para a cessão dos bens móveis descritos neste instrumento. Também está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente no que diz respeito à celebração de acordos de cooperação. Ademais, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O processo observa os princípios constitucionais previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, com ênfase nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



2. OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a seleção de propostas para celebração de Acordos de Cooperação para cessão e uso temporário dos seguintes bens, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, conforme condições deste edital:

2.1.1. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6616;

2.1.2. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6608;

2.1.3. Distribuidor de sólidos IPACOL DSE 5500, em boas condições, na cor vermelha, ano 2021, patrimônio n° 11395;

2.1.4. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n° 11158;

2.1.5. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6671;

2.1.6. Grade aradora, marca TATU, de 14 discos, na cor azul, ano de fabricação não identificado, em boas condições, patrimônio n° 5180;

2.1.7. Semeadeira adubadora SEED MAX PCR-2227, 7 linhas para culturas de verão, na cor vermelha, em boas condições, ano 2015, patrimônio n° 9684;

2.1.8. Trator agrícola LS PLUS 80 cv, plataformado, na cor azul, em bom estado, ano 2015, patrimônio n° 9731;

2.1.9. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6609;

2.1.10. Carreta agrícola em chapa metálica BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11396;

2.1.11. Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11479;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.12. Colhedora de forragem** PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11497;
- 2.1.13. Semeadora de inverno** KUHN SELECT 17 linhas, ano 2023, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 13282;
- 2.1.14. Trator agrícola** cabinado LS PLUS 80, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12886;
- 2.1.15. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6669;
- 2.1.16. Distribuidor de adubo** CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano não identificado, patrimônio n° 10262;
- 2.1.17. Grade aradora** KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 10236;
- 2.1.18. Distribuidor de adubo** JAN, ano 2006, cor vermelha, estado regular;
- 2.1.19. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6604;
- 2.1.20. Carreta agrícola** MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11478;
- 2.1.21. Plantadeira** AGRICULTE AG-PA 7/7, ano 2022, 7 linhas para culturas de verão, em boas condições, cor vermelha, patrimônio n° 12637;
- 2.1.22. Trator agrícola** LS PLUS 100, ano 2022, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12577;
- 2.1.23. Colhedora de Forragem** marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10009;
- 2.1.24. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6601;
- 2.1.25. Distribuidor de Líquidos** IPACOL 4000l, cor vermelha, ano 2020, em bom estado, patrimônio n° 11504;
- 2.1.26. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6602;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.27. Grade niveladora** PICCIN 28 discos, cor azul, em estado regular, ano não identificado, patrimônio n° 6694;
- 2.1.28. Semeadeira adubadora** de inverno 17 linhas, IMPLFORTE MULTISEED, ano 2014, em condição boa, cor vermelha, patrimônio n° 6640
- 2.1.29. Semeadeira adubadora** de verão 7 linhas, SEED MAX PCR 2225, cor vermelha, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 9676;
- 2.1.30. Distribuidor de adubo** PICCIN MASTER 5500, cor verde, estado regular, ano 2006;
- 2.1.31. Trator agrícola** NEW HOLLAND TL 75 TT, plataformado, ano 2009, cor azul, em estado regular, patrimônio n° 5198;
- 2.1.32. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6612;
- 2.1.33. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6672;
- 2.1.34. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6606;
- 2.1.35. Distribuidor de Adubo** MEPEL 6 toneladas, cor amarela, ano 2011, em boas condições;
- 2.1.36. Ensiladeira sobre cavalete** JF 40 MAXIUM, ano 2013, cor verde, em boas condições;
- 2.1.37. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6615;
- 2.1.38. Distribuidor de adubo** CREMASCO DAC 900, de levante hidráulico, ano 2014, em boas condições, patrimônio n° 9730;
- 2.1.39. Carreta agrícola** construída em chapa metálica na cor azul, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n° 11159;
- 2.1.40. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6665;
- 2.1.41. Distribuidor de Adubo** IAC DAS 7500, cor azul, em boas condições, patrimônio n° 10273;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.42. Grade aradora KLR**, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10237;
- 2.1.43. Roçadeira tratorizada JAN**, ano 2017, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10241;
- 2.1.44. Semeadora KUHN SELECT** 17 linhas para culturas de inverno, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 10463;
- 2.1.45. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6605;
- 2.1.46. Carreta agrícola** MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11477;
- 2.1.47. Carreta agrícola** construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n° 11477;
- 2.1.48. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6666;
- 2.1.49. Distribuidor de Adubo** IAC DAS 6000, cor azul, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11091;
- 2.1.50. Distribuidor de Adubo** JAN 6 toneladas, cor vermelha, ano 2006, em condição regular, patrimônio n° 5138;
- 2.1.51. Lâmina niveladora tratorizada KRAUSE PTK**, ano 2003, em condição regular, cor vermelha;
- 2.1.52. Pá/concha hidráulica** NETZ, ano 2012, em boas condições, na cor vermelha;
- 2.1.53. Selecionador de grãos** AGROFIOR SL 4040, ano 2006, na cor verde, em boas condições, patrimônio n° 5146;
- 2.1.54. Semeadeira** IMPLFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11161;
- 2.1.55. Trator agrícola** NEW HOLLAND TL 85E, ano 2008, plataforma, na cor azul, em boas condições, patrimônio n° 5178;
- 2.1.56. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6607;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.57. Colhedora de Forragem** marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10010;
- 2.1.58. Distribuidor** de adubo TATU DCA 5500, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 6675;
- 2.1.59. Carreta agrícola em chapa metálica** BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11397;
- 2.1.60. Semeadeira de inverno** IMPLFORTE MULTISEED 2217, ano 2020, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 11162;
- 2.1.61. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6603;
- 2.1.62. Colhedora de forragem** PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em boas condições, patrimônio n° 10248;
- 2.1.63. Distribuidor de adubo** CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 5139;
- 2.1.64. Distribuidor** IPACOL DSE 5500, cor vermelha, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11394;
- 2.1.65. Distribuidor** TATU 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha, patrimônio n° 5130;
- 2.1.66. Grade aradora** KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10235;
- 2.1.67. Roçadeira** KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017;
- 2.1.68. Semeadeira** IMPLFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11162;
- 2.1.69. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6619;
- 2.1.70. Veículo** FIAT STRADA, ano 2010, cor vermelha, em bom estado, placa ARP-4F55;
- 2.1.71. Colhedora de forragem** PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em condição regular, patrimônio n° 10250;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.72. Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED**, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017;
- 2.1.73. Distribuidor de Adubo IAC DAS 7500**, cor azul, em boas condições;
- 2.1.74. Pá carregadeira CASE W20**, ano 2019, patrimônio n° 11111;
- 2.1.75. Roçadeira KLR**, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10242;
- 2.1.76. Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB**, cor vermelha, ano 2010, em bom estado, patrimônio n° 3949;
- 2.1.77. Carreta agrícola METAL FREITAS**, cor azul, ano 2023, em bom estado, patrimônio n° 13043;
- 2.1.78. Trator agrícola MAHINDRA 80CV**, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12288;
- 2.1.79. Carreta agrícola BECKER** de madeira, rodado tandem, cor vermelha, de madeira em bom estado, patrimônio n° 6608;
- 2.1.80. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio n° 6667;
- 2.1.81. Distribuidor IMAK DF1300**, ano 2018, cor verde, em bom estado;
- 2.1.82. Distribuidor** de adubo líquido SHEMAQ JUMBO 4000, cor verde, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11087;
- 2.1.83. Enfardadeira NOGUEIRA EXPRESS 4030**, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3948;
- 2.1.84. Roçadeira BECKER**, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10239;
- 2.1.85. Segadeira NOGUEIRA SN165**, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3947;
- 2.1.86. Trator NEW HOLLAND TL 75E**, ano 2008, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 3946;
- 2.1.87. Trator NEW HOLLAND TL 75E**, ano 2018, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 10534;
- 2.1.88. Carreta agrícola basculante BLR TF 6000**, cor laranja, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11398;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.89. Carreta agrícola** METALMAX MTX 6000, ano 2019, cor cinza, estado regular, patrimônio n° 11133;
- 2.1.90. Trator agrícola** LS PLUS 80, ano 2020, cor azul, em regular estado de conservação, patrimônio n° 11480;
- 2.1.91. Carreta agrícola** SCHEMAQ CBD 950, ano 2019, cor verde, estado regular, patrimônio n° 11089;
- 2.1.92. Concha hidráulica** traseira NETZ para acoplamento em trator agrícola, ano 2018, estado regular;
- 2.1.93. Distribuidor para líquidos** FATRITOL 4000 litros, bom estado, cor azul, patrimônio n° 10457;
- 2.1.94. Distribuidor para sólidos** ASUS DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio n° 11132;
- 2.1.95. Plantadeira** para culturas de verão KUHN SELECT 50.0, 5 linhas, ano 2019, em bom estado, cor vermelha, patrimônio n° 11134;
- 2.1.96. Suboslador** BECKER, 5 hastes, em estado regular, cor azul;
- 2.1.97. Trator agrícola** LS PLUS 80, cabinado, cor azul, ano 2020, em estado regular, patrimônio n° 11480;
- 2.1.98. Trator agrícola** MASSEY FERGUSON 75 CV, ano 2006, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 5145;
- 2.1.99. Roçadeira** FREITAS RTE 200, ano 2017, cor vermelha, em estado de conservação ruim, patrimônio n° 10265
- 2.1.100. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6613;
- 2.1.101. Carreta agrícola** metálica SCHEMAQ CBD 950, em condição regular, cor verde, ano 2019, patrimônio n° 11090;
- 2.1.102. Colhedora de forragem** PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11498
- 2.1.103. Distribuidor de Adubo** IAC DAS 6000, cor azul, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11092.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- 2.1.104. Distribuidor de Adubo sólido METEL**, cor amarela, em estado regular, patrimônio nº 5144;
- 2.1.105. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio nº 6613;
- 2.1.106. Carreta agrícola** construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio nº 11157;
- 2.1.107. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio nº 6667;
- 2.1.108. Distribuidor TATU** 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha;
- 2.1.109. Carreta agrícola** de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio nº 6617;
- 2.1.110. Roçadeira LAVRALE** T8160, cor vermelha, estado regular, ano 2003, patrimônio nº 9461;
- 2.1.111. Carreta Agrícola METAL FREITAS**, metálica, basculante, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio nº 13042;
- 2.1.112. Carreta agrícola** construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio nº 11160;
- 2.1.113. Semeadeira IMASA** MPS 1600, cor vermelha, em estado regular, ano 2002;
- 2.1.114. Colhedora de forragem** marca JF-C240, de duas linhas, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio nº 14820;
- 2.1.115. Colhedora de forragem** marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimônio nº 6668;
- 2.1.116. Concha hidráulica** com sistema de acoplamento para trator, cor cinza, em bom estado;
- 2.1.117. Distribuidor para sólidos ASUS** DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio nº 11130;
- 2.1.118. Enfardadeira NOGUEIRA** EXPRESS 4030, cor vermelha, em boas condições;
- 2.1.119. Mini-Carregadeira CATT**TERPILAR 216B2, cor amarela, em bom estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



2.1.120. Pá conha hidráulica, retroescavadeira de acoplamento em trator, TATU RTA6, ano 2001, em estado regular, cor amarela;

2.1.121. Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10240

2.1.122. Segadeira NOGUEIRA SN165, cor vermelha, em boas condições;

2.1.123. Semeadeira SEMEATO PD21, para culturas de inverno, cor vermelha, em bom estado;

2.1.124. Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB, cor vermelha, ano 2010, em bom estado;

2.1.125. Carreta agrícola LUMA, 5 ton., de metal, ano 2022, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 12289;

2.1.126. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 5 PL HD, ano 2022, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 12158;

2.1.127. Trator agrícola MAHINDRA 80CV, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12287;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por produtores rurais do Município de Realeza, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, nos termos do art. 2º, inciso I, e do art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014:

3.1.1. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e QSA (Quadro de Sócios e Administradores) atualizado conforme estatuto da OSC e registro de eleição do quadro de dirigentes atual.

3.1.2. Ter sede exclusivamente no Município de Realeza/PR, critério de territorialidade compatível com o interesse público local e passível de adoção com base no caput do art. 33 da mesma Lei.

3.1.3. Apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 deste edital, conforme o procedimento previsto no art. 29 e seguintes da Lei n° 13.019/2014.

3.1.4. Apresentar Plano de Trabalho, nos moldes do **Anexo III**, nos termos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, sendo permitida a adequação de forma, desde que respeitadas:



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



- As exigências mínimas de clareza, coerência e completude;
- A padronização necessária à análise comparativa das propostas, conforme previsto no art. 27, inciso II da mesma Lei.

3.1.5. Apresentar Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com o poder público, conforme modelo do **Anexo I**, em consonância com o art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedida de participar deste Chamamento Público, tendo sua inscrição automaticamente indeferida, a entidade proponente que incorrer em quaisquer das vedações previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 33 e demais dispositivos aplicáveis.

4.1.1. Tiver tido contas rejeitadas em parceria anteriormente celebrada com o Município de Realeza, nos termos do art. 33, caput, da Lei nº 13.019/2014, salvo nas seguintes hipóteses:

4.1.1.1. Regularização da pendência que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados (art. 33, § 2º, I);

4.1.1.2. Reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas (art. 33, § 2º, II);

4.1.1.3. Existência de recurso pendente de julgamento, com efeito suspensivo (art. 33, § 2º, III).

4.1.2. Não estiver regularmente constituída, nos termos da legislação vigente, ou, sendo entidade estrangeira, não tiver autorização legal para atuar no território nacional (art. 33, inciso I).

4.1.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder Executivo ou Legislativo, ou de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Realeza, incluindo autarquias, fundações e empresas públicas, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

4.1.3.1. A vedação descrita no item 4.1.3 não se aplica às entidades que, por sua natureza jurídica, sejam compostas por autoridades referidas nesse dispositivo, desde que a mesma pessoa não figure simultaneamente como dirigente da entidade privada e como agente público responsável pela celebração ou fiscalização da parceria, nos termos do § 1º do art. 33.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



4.1.4. Para efeitos deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos ou de políticas públicas, nos termos do art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas exclusivamente em meio digital, através do preenchimento de formulário padronizado, com o envio da documentação exigida em formato .pdf, conforme link disponibilizado no endereço: <https://realeza.pr.gov.br/chamamentos/chamamento-publico>, das 00:00 horas do dia **21 de outubro de 2025** às 23:59 horas do dia **03 de dezembro de 2025**.

5.2. Os documentos poderão ser:

- assinados digitalmente, por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada;
- ou apresentados em versão digitalizada, com qualidade suficiente para leitura, contendo assinatura manuscrita legível e identificação clara do signatário.

5.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.3.1. **Ata de eleição** do quadro atual de dirigentes da proponente, devidamente registrada e assinada;

5.3.2. **Lista nominal** de todos os membros da entidade proponente (associados), com número de CPF e assinatura de cada membro, em documento idôneo, em que esteja explícita a finalidade da assinatura;

5.3.3. **CNPJ** da proponente e respectivo QSA que conste o registro do atual presidente da associação;

5.3.4. **Estatuto** da entidade proponente, devidamente assinado e registrado;

5.3.5. **Certidões negativas** de débitos fazendários Municipais, Estaduais e Federais;

5.3.6. **Plano de Trabalho**, conforme anexo X;

5.3.7. **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o poder público;

5.4. Serão aceitas, para todos os fins, certidões positivas com efeitos de negativa, quando expedidas de acordo com a legislação vigente.

5.5. A proponente poderá sanar eventual irregularidade dos documentos apresentados, após a verificação da documentação encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



Meio Ambiente, até as 23:59 do dia **08 de dezembro de 2025**, conforme constante na publicação da lista de propostas recebidas.

5.6. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

5.7. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público deverão ser enviados de forma tempestiva ao e-mail: chamamentossedama@gmail.com ou pelo WhatsApp: (46) 98804-8467.

6. SELEÇÃO

6.1. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1.1. O processo de seleção das propostas apresentadas para a disputa dos objetos deste Edital seguirão cronologicamente as seguintes fases:

6.1.1.1. Publicação do Edital de Seleção;

6.1.1.2. Período de Impugnação do Edital;

6.1.1.3. Período de recebimento de inscrições;

6.1.1.4. Divulgação das inscrições recebidas;

6.1.1.5. Período para retificação de informações das inscrições recebidas;

6.1.1.6. Divulgação da classificação preliminar das propostas;

6.1.1.7. Período para recurso acerca da classificação preliminar;

6.1.1.8. Divulgação e homologação da classificação final;

6.1.1.9. Convocação para assinatura dos Acordos de Cooperação.

6.2. A Prefeitura Municipal de Realeza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, serão responsáveis pelo recebimento e análise das propostas apresentadas e pelo julgamento conjunto de eventuais recursos interpostos ou questões omissas deste Edital.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho e a SEDAMA poderão solicitar assessoramento técnico de especializado de pessoa idônea, caso necessário.

6.4. O CMDR e a SEDAMA poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas candidatas ou para esclarecer



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.5.1. Para a avaliação e a classificação das propostas recebidas serão considerados exclusivamente os dados contidos no Plano de Trabalho apresentado, atribuindo-se a seguinte pontuação, conforme a tabela abaixo:

Nº DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO
1	Já ter sido beneficiado com cessão anterior do bem a que apresenta proposta	10 pontos para cada bem
2	Número de associados	1 ponto para cada associado
3	Bens próprios da associação que integram a proposta de trabalho	5 pontos para cada bem
4	Metas OBJETIVAS propostas	4 pontos para cada meta
5	Metas SUBJETIVAS propostas	2 pontos para cada meta
6	Mecanismos de controle propostos	2 pontos para cada mecanismo

6.6. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

6.6.1. Cada proposta recebida será avaliada, de acordo com os critérios do item 6.5.1, recebendo uma pontuação total correspondente à soma dos pontos obtidos em cada critério.

6.6.2. Os bens móveis, objeto deste edital, constantes do item 2, serão organizados em tabela e atribuídos à proposta que diretamente o disputar e que tiver obtido maior pontuação geral, como no exemplo da tabela abaixo:

ITEM	PONTOS DA PROPOSTA 1	PONTOS DA PROPOSTA 2	PONTOS DA PROPOSTA 3
2.1.1	50	42	30
2.1.2	19	10	9

6.6.3. A fim de promover a equidade no processo de seleção e evitar que uma única proponente seja contemplada com número excessivo de bens, será aplicado um redutor



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



progressivo à pontuação total da entidade vencedora de um item. Assim, caso a proponente seja classificada em primeiro lugar para um item, sua pontuação total será multiplicada por 0,8 (oitenta décimos) para fins de avaliação no item subsequente a que tenha apresentado proposta. O redutor será novamente aplicado de forma cumulativa para os itens seguintes em que houver disputa pela mesma entidade.

6.6.3.1. A ordem dos itens disputados por cada proponente seguirá estritamente a prioridade estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, sendo esta a sequência considerada para aplicação do redutor de pontuação mencionado no item anterior.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. As impugnações a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviadas exclusivamente por meio digital, através do endereço de e-mail: **chamamentossedama@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no Anexo VI, com a indicação detalhada dos motivos que justificam o pedido e, se necessário, a anexação de provas ou outros documentos que auxiliem na análise do pleito, conforme estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, que regula os processos de chamamento público, e no art. 56 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

7.1.1. As respostas às impugnações serão enviadas diretamente ao requerente, através do endereço de e-mail informado, até o final do prazo estabelecido no Anexo VI, em conformidade com o art. 56, §2º da Lei nº 9.784/1999, que determina a motivação e a formalização das respostas às impugnações.

7.2. Os recursos ao resultado preliminar, que será divulgado conforme o **cronograma** do Anexo VI, deverão ser enviados dentro do prazo indicado no mesmo Anexo, com a indicação clara e precisa dos motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido, sendo imprescindível a anexação de documentos pertinentes para o adequado julgamento do recurso, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999, que assegura o direito de recorrer de atos administrativos.

7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo, fora do horário ou em local diverso do indicado neste Edital, em consonância com o art. 56, §1º da Lei nº 9.784/1999, que estabelece a obrigatoriedade de observância estrita aos prazos administrativos.

7.4. É assegurado aos participantes o direito de obter cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



somente com os custos de cópias físicas quando não for possível obter via digital, conforme o art. 41 da Lei nº 9.784/1999, que garante o direito à ampla defesa e ao contraditório no processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADE FISCAL

8.1. A coleta e o tratamento de dados pessoais durante este processo de seleção serão realizados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.1.1. A entidade proponente deverá garantir a conformidade com a LGPD no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, sendo responsável pela coleta, armazenamento e uso adequado das informações.

8.2. A entidade proponente compromete-se a observar as disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), abstendo-se de praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

8.2.1. Caso sejam constatados atos de improbidade, a entidade poderá ser desclassificada do processo e sujeitar-se às sanções previstas em lei.

8.3. A entidade proponente deverá cumprir as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) na gestão dos bens cedidos e na execução do Plano de Trabalho aprovado.

8.3.1. A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de documentos e informações adicionais para garantir a correta utilização dos bens e a transparência na execução das atividades, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

8.3.2. O não cumprimento das normas de transparência e responsabilidade fiscal poderá acarretar a rescisão do Termo de Colaboração, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais da entidade.

8.4. A Prefeitura Municipal de Realeza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SEDAMA), realizará o monitoramento e a avaliação contínua da execução do objeto do Termo de Colaboração. A entidade proponente deverá fornecer as informações solicitadas pela Administração Pública e permitir a fiscalização, a fim de assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



que os bens móveis cedidos e os recursos públicos sejam utilizados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura Municipal de Realeza reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações impactem o Plano de Trabalho e exijam sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modificação unilateral do contrato pela Administração Pública, desde que motivada.

9.2. É facultado à SEDAMA e ao CMDR promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelos candidatos, conforme estabelece o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, que confere a possibilidade de verificação e fiscalização da documentação e informações apresentadas pelas organizações.

9.3. O chamamento público poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, que garante a possibilidade de revogação do chamamento público por conveniência administrativa, sem ônus para as entidades envolvidas.

9.4. Para a execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades parceiras deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante aos princípios e regras aplicáveis à gestão de recursos públicos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da Administração Pública.

9.5. É vedada a delegação total ou parcial da execução do objeto deste edital a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que não integrem formalmente a organização da sociedade civil selecionada. A execução deverá ser realizada diretamente pela entidade parceira, sendo permitida a contratação de serviços ou aquisição de bens de terceiros apenas nos limites do plano de trabalho aprovado, respeitadas as normas de transparência, os princípios da legalidade, da moralidade, da economicidade e da vinculação ao interesse público. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão do Termo de Colaboração, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



responsabilização administrativa, civil e penal da entidade, conforme os art. 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do direito, das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 55, inciso XII, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

10. LISTA DE ANEXOS

- 10.1.** ANEXO I: Modelo de Declaração de Idoneidade
- 10.2.** ANEXO II: Modelo de lista de associados
- 10.3.** ANEXO III: Modelo de Plano de Trabalho
- 10.4.** ANEXO IV: Orientações de preenchimento do plano de trabalho
- 10.5.** ANEXO V: Minuta do Acordo de Cooperação a ser firmado
- 10.6.** ANEXO VI: Cronograma



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[Nome da Associação], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 08/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que:

Não possui entre suas dirigentes pessoas que:

Tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com trânsito em julgado ou com decisão transitada em julgado que imponha a suspensão dos direitos políticos;

Tenham sido condenadas criminalmente, em decisão com trânsito em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

Estejam com contas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade, salvo se já houver sido superada a irregularidade ou suspensos os efeitos da decisão;

Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), ou em outros cadastros congêneres mantidos por órgãos ou entidades da administração pública.

Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por nenhum ente federativo.

Está ciente e concorda com as condições previstas no Edital, comprometendo-se a atuar com ética, impessoalidade e em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública.

Por ser verdade, firma a presente para que surta os efeitos legais cabíveis.

Realeza – PR, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Presidente da Associação

CPF:xxxxxxxx



ANEXO II

MODELO DE LISTA NOMINAL DE ASSOCIADOS

(Para preenchimento pela entidade proponente)

ENTIDADE PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, associados da [Nome da Associação], localizada no Município de Realeza-PR, declaram, para os devidos fins, que fazem parte do quadro de membros da referida entidade, na presente data.

TABELA DE ASSOCIADOS

NOME DO ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA

Realeza, xxxx de xxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



Descrição da estrutura física do local:

--

2.1.3 Bens próprios da proponente que integrarão a proposta trabalho

Nº	BEM
1	
2	
3	
4	

2.1.4 Bens públicos cedidos à proponente

Nº	Bem	Estado de conservação	Validade do termo de cessão/acordo de cooperação
1			
2			
3			
4			

2.1.5 Associados

Número total de associados	
----------------------------	--

Atividade desenvolvida	Quantidade de associados
Bovinocultura de leite	
Bovinocultura de corte	
Culturas anuais (soja, milho, feijão, trigo)	
Tabaco	
Frutas/verduras	
Frangos de corte/ovos/suínos (sistema de integração)	

2.2 Objeto da proposta

Nº do item no Edital	Descrição do bem



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



--	--

2.3 Objetivo da proposta

Firmar Acordo de Cooperação com o Município de Realeza para a cessão temporária e não onerosa dos bens elencados no item 2.2,

2.3.1 Metas

META	DESCRIÇÃO DA META	PRAZO

2.4 Controle e monitoramento da execução pela proponente

Mecanismo de controle	Responsável	Observações

3. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

A proponente compromete-se a buscar o efetivo alcance das metas propostas neste Plano de Trabalho, bem como a:

- 3.1 Prestar contas da utilização dos bens objeto desta proposta, caso eventualmente sejam cedidos à Associação, nos termos do instrumento de cessão a ser firmado;
- 3.2 Permitir, a qualquer tempo, enquanto sob guarda ou responsabilidade da associação, a vistoria e controle dos bens eventualmente cedidos pelo Município de Realeza;
- 3.3 Prestar os serviços com os bens de maneira impessoal e ética, seguindo pressupostos objetivos na seleção de produtores a serem atendidos;

4. PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Durante a vigência do futuro instrumento de cessão firmado,

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Associação Proponente compromete-se, por meio do seu representante legal, a cumprir as disposições deste plano de trabalho, bem como, atesta a veracidade das informações prestadas e a concordância plena com os objetivos e metas nele elencados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



6. ASSINATURAS

Local e data.

(Nome do Presidente)

Presidente da Associação

(Nome do responsável)

Responsável técnico pela elaboração do Plano de Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



Descrição da estrutura física do local:

EXEMPLO: Os bens são guardados em local único, sendo um barracão de alvenaria construído na propriedade do associado Fulano de Tal, com aproximadamente 300 m², onde são alocados junto dos implementos particulares do associado....

**Neste campo deve ser descrita a forma como funciona a guarda e armazenamento dos implementos, da maneira mais detalhada possível, para que seja possível avaliar a capacidade técnica da associação*

8.1.3 Bens próprios da proponente que integrarão a proposta trabalho

Nº	BEM
1	<i>Exemplo: Plantadeira de verão de 7 linhas</i>
2	<i>Exemplo: Roçadeira tratorizada marca XXX</i>
3	
4	

**Neste campo adicionam-se os bem que são de PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO, adquiridos com recursos próprios. Podem ser bens móveis ou imóveis. Caso não haja bens de propriedade da associação, a tabela pode ser deixada em branco.*

8.1.4 Bens públicos cedidos à proponente

Nº	Bem	Estado de conservação	Validade do termo de cessão/acordo de cooperação
1	<i>Exemplo: Trator agrícola TL 75, ano 2016</i>	<i>Bom</i>	<i>2026</i>
2			
3			
4			

**Neste campo devem ser adicionados os bens que ATUALMENTE estão sob posse da administração, cedidos pelo poder público, inclusive o Município de Realeza.*

IMPORTANTE: o bem deve constar nesta tabela, mesmo que o termo de cessão esteja vencido (fora do prazo de vigência), já que esses itens serão computados para a pontuação da proposta apresentada.

8.1.5 Associados

Número total de associados	<i>Exemplo: 25</i>
----------------------------	--------------------

**O número informado deve ser igual ao número de associados demonstrado na lista de associados, com a assinatura de cada um deles.*

Atividade desenvolvida	Quantidade de associados
<i>Bovinocultura de leite</i>	<i>15</i>
<i>Bovinocultura de corte</i>	<i>2</i>
<i>Culturas anuais (soja, milho, feijão, trigo)</i>	<i>23</i>
<i>Tabaco</i>	<i>1</i>
<i>Frutas/verduras</i>	<i>0</i>
<i>Frangos de corte/ovos/suínos (sistema de integração)</i>	<i>2</i>
<i>Outros</i>	<i>2</i>

**A tabela acima está preenchida com exemplos. Devem ser informados, com base nas informações que a associação possui a respeito dos seus associados, das atividades que eles desenvolvem.*

***Um mesmo associado pode ser contabilizado em mais de uma atividade. Não há empecilho para que a soma total da tabela supere o total de associados. O objetivo é verificar a variabilidade das atividades que o conjunto de membros da proponente desenvolve e a sua variabilidade.*

8.2 Objeto da proposta

Nº do item no Edital	Descrição do bem
<i>2.1.1</i>	<i>Carreta agrícola</i>
<i>2.1.2</i>	<i>Semeadeira de inverno</i>



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



--	--

*Nesta tabela, a proponente vai indicar os bens a que apresentará proposta.

** Na primeira coluna deve ser anotado o número correspondente à numeração do item 2 do edital.

*** IMPORTANTE: Os itens devem ser colocados em ordem de prioridade a que pretende disputar, da maior para a menor prioridade. Na avaliação das propostas será considerada exclusivamente a ordem disposta nesta tabela.

8.3 Objetivo da proposta

Firmar Acordo de Cooperação com o Município de Realeza para a cessão temporária e não onerosa dos bens elencados no item 2.2, em busca da promoção da melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares associados, com o auxílio na produção de silagem, plantio de culturas anuais,

*O objetivo da proposta deve ser formulado com base nos objetivos da associação, de maneira mais geral e subjetiva que as metas.

8.3.1 Metas

META	DESCRIÇÃO DA META	PRAZO
Meta 1	Aumentar em ao menos 5 o número de associados	2027
Meta 2	Realizar pelo menos duas assembleias ordinárias por ano	
Meta 3	Adquirir com recursos da associação um subsolador	2028
Meta 4	Atender metade dos associados com os bens recebidos	2026

*A tabela acima está preenchida com EXEMPLOS, ela deve ser preenchida de acordo com a realidade, a capacidade técnica e operacional e expectativas futuras da proponente.

*Na avaliação das propostas, as metas serão classificadas em OBJETIVAS e SUBJETIVAS. As objetivas são as que constam valores numéricos, em números tangíveis e mensuráveis, e com prazo determinado, por exemplo: aumentar em 4 o número de sócios em 2 anos. As subjetivas são as que se referem a critérios de qualidade, sem mencionar quantidades ou valores, como por exemplo: aumentar a qualidade de atendimento dos produtores.

8.4 Controle e monitoramento da execução pela proponente

Mecanismo de controle	Responsável	Observações
Bloco de controle do serviço realizado	Operador do trator	O operador realiza a anotação da hora inicial e final do serviço para posterior cobrança do associado
Planejamento das manutenções	Fulano de tal, Presidente	XXXXX
Prestação de contas aos associados	Tesoureiro	A prestação de contas é feita nas assembleias.....
Outros	XXXXXXX	

*Esta tabela está preenchida com exemplos. Os mecanismos de controle são muito importantes para o acompanhamento da execução da proposta. Eles devem ser adicionados conforme as capacidades da associação.

9. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

A proponente compromete-se a buscar o efetivo alcance das metas propostas neste Plano de Trabalho, bem como a:

- 9.1 Prestar contas da utilização dos bens objeto desta proposta, caso eventualmente sejam cedidos à Associação, nos termos do instrumento de cessão a ser firmado;
- 9.2 Permitir, a qualquer tempo, enquanto sob guarda ou responsabilidade da associação, a vistoria e controle dos bens eventualmente cedidos pelo Município de Realeza;
- 9.3 Prestar os serviços com os bens de maneira pessoal e ética, seguindo pressupostos objetivos na seleção de produtores a serem atendidos;

*Estes objetivos não devem ser alterados, sob possibilidade de desconfiguração da proposta, mas podem ser adicionados outros compromissos da proponente para com município de Realeza, no escopo da execução do objeto deste plano, caso julgue pertinente.

10. PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



Durante a vigência do futuro instrumento de cessão firmado, *serão realizados investimentos em XXXX, no valor de aproximadamente XXXX, com recursos oriundos da prestação de serviços da associação, do capital direto dos associados.....*

**Aqui, caso a entidade pretenda realizar algum investimento, financeiro ou não financeiro, durante a execução da proposta, que agregue positivamente no sentido de concretização dos objetivos propostos, seja de maneira direta ou indireta, deve mencionar neste campo.*

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Associação Proponente compromete-se, por meio do seu representante legal, a cumprir as disposições deste plano de trabalho, bem como, atesta a veracidade das informações prestadas e a concordância plena com os objetivos e metas nele elencados.

**Este item não deve ser excluído ou alterado.*

12. ASSINATURAS

**As assinaturas podem ser realizadas eletronicamente, inclusive por meio do Gov.br, ou pode-se colher a assinatura fisicamente e proceder ao escaneamento do documento para envio. É importante que os documentos escaneados estejam com qualidade suficiente para a leitura.*

Realeza, XXX de XXX de 2025.

NOME

Presidente da Associação

NOME

Responsável técnico pela elaboração do Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



§1º O detalhamento dos objetivos, metas, resultados a serem alcançados, cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, indicadores de resultados, bem como a previsão de receitas e despesas, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, consta do Plano de Trabalho apresentado pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, integrando este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

§1º São responsabilidades e obrigações, além dos demais compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação e das demais normas eventualmente aplicáveis:

I. DO PARCEIRO PRIVADO

- a. Prestar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais, associados ou não, com a devida seleção dos beneficiários de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos e em observância ao princípio da impessoalidade;
- b. Manter registro de todas as atividades realizadas com a utilização do bem público objeto deste Acordo de Cooperação, independentemente de solicitação expressa do PARCEIRO PÚBLICO, adotando os controles e anotações necessários à devida fiscalização;
- c. Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, assegurando a qualidade das ações desenvolvidas, o uso responsável dos recursos e o alcance dos resultados pactuados;
- d. Observar, durante a execução das atividades, as orientações técnicas emitidas pelo PARCEIRO PÚBLICO, fundamentadas no acompanhamento e na supervisão das ações desenvolvidas;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários relacionados aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários, despesas operacionais e demais custos extraordinários incidentes sobre este instrumento, ressalvadas as obrigações de natureza compulsória lançadas automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- f. Indicar ao menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos, cujo nome será constante do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Tal responsável atuará como interlocutor junto à administração pública para prestação de contas e fiscalização, sem, contudo, assumir responsabilidade pessoal por eventuais sanções decorrentes da execução do Acordo, limitando-se à apresentação das informações exigidas;
- g. Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de Realeza do extrato do relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação. No caso de ausência de movimentação



financeira no período, poderá ser apresentada, até a mesma data, declaração simplificada, assinada pelo presidente da entidade, e entregue ao PARCEIRO PÚBLICO, declarando a inexistência de movimentação financeira relativa ao referido período;

- h. Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada;
- i. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos injustificados ao bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- j. Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando este entender necessário, e a qualquer tempo;
- k. Manter os bens objeto deste Acordo em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se pela fiscalização adequada de sua utilização;
- l. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, atualizados e em conformidade os documentos de habilitação exigidos no edital de chamamento público, incluindo, mas não se limitando, à regularidade da inscrição como pessoa jurídica, bem como demais certidões e documentos comprobatórios de habilitação.

II. DO PARCEIRO PÚBLICO

- a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho aprovado, assegurando o cumprimento das metas e condições pactuadas;
- b. Promover a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo máximo de quinze (15) dias contados da assinatura;
- c. Disponibilizar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Realeza, bem como às demais instâncias ou órgãos competentes relacionados à atividade fomentada, todos os documentos e informações necessários para o exercício das atribuições e fiscalização relativas a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES AO PARCEIRO PRIVADO

§1º É vedado ao PARCEIRO PRIVADO, durante o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, o não cumprimento das responsabilidades elencadas na Cláusula Terceira deste instrumento, assim como:

- I. Alienar, transferir, ceder, locar, doar ou dispor, de qualquer forma, dos bens móveis objeto deste Acordo de Cooperação, sem prévia e expressa autorização por escrito do PARCEIRO PÚBLICO;
- II. Utilizar os bens, objeto deste Acordo, para finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho aprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



- III. Subcontratar total ou parcialmente as atividades previstas neste Acordo sem prévia autorização escrita do PARCEIRO PÚBLICO.
- IV. Praticar atos que comprometam a moralidade, transparência e eficiência na execução deste Acordo, incluindo a prática de atos fraudulentos ou irregulares.
- V. Deixar de cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

§1º Os resultados atingidos na execução do Acordo de Cooperação serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



§2º A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho nele elencados, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§1º O presente Acordo de Cooperação terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

§2º Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar seu prazo de vigência, mediante requerimento prévio realizado pela PARCEIRO PRIVADO até 30 dias antes do encerramento do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

§1º O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do Município de Realeza, respondendo o PARCEIRO PRIVADO por perdas e danos;

§2º Encerrado o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, e não havendo prorrogação, ou no caso de encerramento por acordo entre os parceiros, o PARCEIRO PRIVADO deverá promover a devolução dos bens ao local indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de trinta (30) dias, independentemente do estado em que se encontrem.

§3º O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre os parceiros, desde que comprovada a adimplência do PARCEIRO PRIVADO, sem que tal rescisão gere ônus para qualquer dos parceiros.

§4º O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente, mediante processo administrativo instaurado pelo PARCEIRO PÚBLICO, assegurados ao PARCEIRO PRIVADO o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses devidamente comprovadas:

- I. Descumprimento de cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;
- II. Desvio de finalidade na utilização dos bens ou serviços objeto da cooperação;
- III. Inobservância das normas legais ou regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- IV. Prática de atos ilícitos ou imorais no âmbito da parceria;
- V. Perda das condições de habilitação exigidas no Chamamento Público;
- VI. Recusa injustificada em prestar informações, apresentar documentos ou permitir a fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO ou órgãos de controle.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO ACORDO

§1º O PARCEIRO PÚBLICO poderá suspender temporariamente os efeitos deste Acordo de Cooperação, exclusivamente quanto à posse e uso dos bens objeto da cooperação, nos casos em que houver necessidade justificada de utilização pelo Poder Público para atendimento de demanda prioritária, emergencial ou de interesse relevante da Administração.

§2º A suspensão será comunicada ao PARCEIRO PRIVADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo este autorizar a retirada do bem no local por ele indicado.

§3º O período de suspensão não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da retirada do bem, não acarretando, em hipótese alguma, prorrogação do prazo de vigência deste Acordo.

§4º Encerrado o prazo de suspensão, o PARCEIRO PÚBLICO deverá entregar o bem no local indicado pelo PARCEIRO PRIVADO, podendo este, no momento da entrega, realizar vistoria quanto às condições em que se encontra, mediante registro conjunto com representante do PARCEIRO PÚBLICO.

§5º Durante a suspensão, ficam suspensas as obrigações do PARCEIRO PRIVADO relacionadas ao uso e conservação do bem, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste instrumento.

§6º A suspensão temporária produzirá efeitos apenas em relação ao bem especificamente requisitado pelo PARCEIRO PÚBLICO, permanecendo os demais bens, eventualmente objeto deste Acordo, em plena cooperação, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Realeza/PR para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Realeza, ____/____/202__.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Presidente da AssociaçãoXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



ANEXO V

CRONOGRAMA

O cronograma abaixo demonstra as datas prováveis de realização das etapas deste chamamento público. Quaisquer alterações de datas serão devidamente divulgadas, resguardado o prazo previamente assegurado para cada fase.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/09/2025
Impugnação do Edital	24/09/2025
Envio das propostas	De 21/10/2025 a 03/12/2025
Divulgação das inscrições recebidas	04/12/2025
Período de retificação de informações	De 05/12/2025 a 12/12/2025
Classificação preliminar	15/12/2025
Período de recursos contra a classificação preliminar	17/12/2025
Divulgação e homologação da classificação final	19/12/2025
Convocação para a assinatura dos Acordos de Cooperação	12/01/2026

Assinaturas

Página: 1

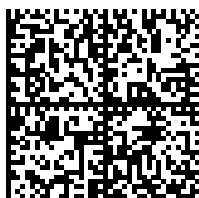


Documento: 5332/2025 - Edital retificado.pdf

Data: 25/09/2025 06:56:40

Assinatura avançada realizada por: JAKSON FELIPE DA SILVA em 25/09/2025 06:57:59.

Assinatura avançada realizada por: KLEITSON TELMO GRISA em 25/09/2025 08:02:18.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 7f1ebbc2-49f4-4a3f-abcc-09269dcca81e